

NOTA TÉCNICA Nº 008/2009 – SRE-SFS/ADASA

**Proposta Preliminar para a
1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB**

ANEXO I

PARCELA A

Superintendência de Regulação Econômica de Serviços Públicos – SRE

Superintendência de Fiscalização de Serviços Públicos – SFS

25 de setembro de 2009

1. Objetivo

O objetivo deste Anexo é apresentar os resultados preliminares da aplicação da metodologia estabelecida pela Resolução ADASA nº 58, de 23/03/09, para determinação da Parcela A que será considerada na 1ª Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

2. Contextualização

A Parcela A é a parcela da Receita Requerida que incorpora os custos não gerenciáveis relacionados ao serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 001/2006 estabelece os princípios regulatórios para o repasse do valor da Parcela A para as tarifas do serviço público de água e esgoto prestados pela CAESB.

Esse contrato é capaz de recepcionar mudanças conjunturais que possam vir a ocorrer, sem alterar o princípio da neutralidade da Parcela A e a manutenção da Parcela B definida na revisão tarifária periódica.

3. Metodologia Adotada

A Parcela A contempla os custos com a Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – TFS e os custos com a Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU. Essas taxas foram estabelecidas pela Lei Complementar Distrital nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 798, de 26 de dezembro de 2008, e regulamentadas, respectivamente, pela Resolução ADASA nº 159, e pela Resolução ADASA nº 160, ambas de 12 de abril de 2006.

De acordo com o art. 2º da Resolução ADASA nº 159/2006, constitui fato gerador da TFS o exercício regular do poder de polícia administrativa, substanciado no desenvolvimento dos serviços que compreendem a normatização, a fiscalização e o controle dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

De acordo com o art. 2º da Resolução ADASA nº 160/2006, constitui fato gerador da TFU o exercício regular do poder de polícia administrativa, substanciado no desenvolvimento dos serviços que compreendem a fiscalização, supervisão, controle e

avaliação das ações e atividades decorrentes do cumprimento das legislações pertinentes a recursos hídricos, com vistas ao atendimento dos objetivos, diretrizes e fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e da Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

As taxas TFS e TFU são devidas à ADASA a título de remuneração dos serviços de supervisão, fiscalização e controle da execução dos serviços anteriormente referenciados. Nessas condições, a CAESB atua apenas como agente arrecadador e repassador dessas taxas à ADASA.

3.1 Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – TFS

De acordo com o art. 4º da Resolução ADASA nº 159/2006, a TFS é calculada com base nas seguintes fórmulas:

$$TFS = 0,01 \times Bes$$

$$Bes = Vf \times Tm$$

Onde,

TFS: Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico;

Bes: corresponde ao benefício econômico de saneamento, calculado com base no volume faturado de água e esgoto e na tarifa média praticada, levando em conta os dados de cada mês;

Vf: corresponde ao somatório dos volumes faturados de água, expressos em metros cúbicos; e

Tm: tarifa média, expressa em reais, obtida pela divisão do faturamento mensal de água e esgoto, pelo volume total de água e esgoto faturado no mesmo mês.

3.2 Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU

De acordo com o art. 4º da Resolução ADASA nº 160/2006, com as alterações da Lei Complementar Distrital nº 798, de 26 de dezembro de 2008, a TFU é calculada com base nas seguintes fórmulas:

$$TFU = 0,05 \times Beu$$

$$Beu = Vp \times Tm$$

Onde,

TFU: Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos;

Beu: benefício econômico de uso auferido pelos prestadores de serviços públicos, calculado pela multiplicação do somatório dos volumes produzidos de água e de esgoto sanitário, pela tarifa média praticada, levando-se em conta os dados de cada mês;

Vp: somatório dos volumes produzidos de água e de coleta de esgotos sanitários, expressos em metros cúbicos; e

Tm: tarifa média, expressa em reais, obtida pela divisão do faturamento mensal de água e esgoto, pelo volume total de água e esgoto faturado no mesmo mês.

4. Análise e Resultados

Nessa 1ª revisão tarifária periódica as taxas TFS e TFU foram apuradas considerando a Receita Requerida e o Mercado do Ano–teste definidos pelas metodologias específicas aprovadas pela Resolução ADASA nº 58/2009, cujos resultados estão detalhados no ANEXO XI desta Nota Técnica.

Para tanto, adotou-se a formulação que se segue.

- 1) Apurou-se o valor da Receita Requerida (RR), já incluindo o valor da Parcela A, ou seja incluindo o valor da TFS e TFU por meio da seguinte equação:

$$RR^1 = Parcela B / (1 - 1\% - 1,5\%/Vf \times Vp)$$

Onde,

Parcela B: valor apurado com base nas metodologias específicas cujos resultados estão detalhados nesta Nota Técnica.

¹ Formulação: TFS = 1% x RR; TFU = 1,5% x RR/Vf x Vp; RR = PA + PB; RR = (TFS + TFU) + PB; RR = (1%RR + 1,5% x RR/Vf x Vp) + PB; RR = RR(1% + 1,5%/Vf x Vp) + PB; RR - RR(1% + 1,5%/ Vf x Vp) = PB; RR[1 - 1% - 1,5%/ Vf x Vp) = PB; RR = PB/(1 - 1% - 1,5%/ Vf x Vp)

1%: alíquota definida na Lei Complementar Distrital nº 798/2008, para o cálculo da TFS;

1,5%: alíquota² definida na Lei Complementar Distrital nº 798/2008, para o cálculo da TFU;

Vf: somatório dos volumes faturados de água e de esgotos, expressos em metros cúbicos, no período do ano-teste; e

Vp: somatório dos volumes produzidos de água e de coleta de esgotos sanitários, expressos em metros cúbicos, no período do ano-teste.

2) Procedeu-se ao cálculo da TFS e da TFU

$$TFS = 0,01 \times RR$$

$$TFU = 0,015 \times RR \times \frac{Vf}{Vp}$$

3) Encontrou-se a valor da Parcela A

$$Parcela A = TFS + TFU$$

As tabelas a seguir apresentam as variáveis consideradas para o cálculo da Parcela A da Receita Requerida no presente processo revisional.

Tabela 1 – Cálculo da TFS

Ano-teste	Vol. Faturado de Água (m³)	Vol. Faturado de Esgoto (m³)	Volume Total Vf (m³)	Tarifa Média (R\$/m³)	Bes(R\$)	TFS = 1% x Bes(R\$)
Total	166.092.879,00	136.602.904,00	302.695.783,00	2,08	628.584.345,96	6.285.843,46

Tabela 2 – Cálculo da TFU

Ano-teste	Vol. Produzido de Água (m³)	Vol. Produzido de Esgoto (m³)	Volume Total VP (m³)	Tarifa Média (R\$/m³)	Beu(R\$)	TFU = 1,5% X Beu (R\$)
Total	225.288.989,00	109.736.161,00	335.025.150,00	2,08	695.720.180,53	10.435.802,71

4. Conclusão

Assim, o valor da Parcela A que será considerado na 1ª Revisão Tarifária Periódica será de **R\$ 16.721.646,17**, sendo **R\$ 6.285.843,46** referente a Taxa de Fiscalização do

² De acordo com a Lei Complementar Distrital nº 798/2008, a alíquota para o cálculo da TFU passou a vigorar da seguinte forma: 0,015 para o exercício 2008; 0,02 para o exercício 2009; e 0,025 para os exercícios a partir de 2010. Para efeito desta revisão foi aplicada a alíquota de 0,015 para o ano-teste.

Serviço Público de Saneamento Básico – TFS e **R\$ 10.435.802,71** referente a Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU.